



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**LEI MUNICIPAL 1.003, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.**

**Estabelece o índice para a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais.**

**LUCIANO CONTINI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedida revisão geral anual aos subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais, com a aplicação do percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), correspondente à inflação apurada pelo IPCA no período de janeiro a dezembro de 2022.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por Dotação Orçamentária própria.

**Art. 3º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

**LUCIANO CONTINI**  
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se,

Lucas Krenzel de Souza Mendes  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda